



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1.537 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **Aprovou**, e ele **Sanciona e Promulga**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7 Departamento de Obras e Serviços Municipais

184/19	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 50.000,00
186/19	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 446.000,00
TOTAL		R\$ 496.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos de Emendas Parlamentares CT 866092/2018 e CT 866093/2018 junto ao Ministério das Cidades no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e o saldo restante por conta do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 01 de fevereiro de 2019.

Valdir Dantas de Figueiredo

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

JAQUELINE DE FREITAS BOTTAN

Assessor de Governo



Câmara Municipal de Mariápolis

Av. Prefeito Joaquim da Costa e Silva, 335 - Mariápolis - Estado de São Paulo
C.N.P.J 01.631.418/0001-60 - Fone (0xx18) 3586-1122 - CEP 17810-000

AUTÓGRAFO Nº 001/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS APRESENTADOS NO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 001/2019.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais), destinados a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

2.7 Departamento de Obras e Serviços Municipais

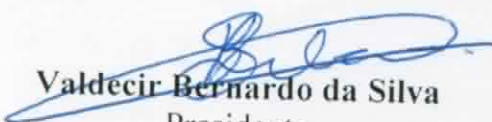
184/19	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 50.000,00
186/19	1545100201013.449051 obras e instalações	R\$ 446.000,00
TOTAL		R\$ 496.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, nos termos de Emendas Parlamentares CT 866092/2018 e CT 866093/2018 junto ao Ministério das Cidades no valor de R\$ 446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais) e o saldo restante por conta do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mariápolis, 06 de fevereiro de 2019.


Valdecir Bernardo da Silva
Presidente


Maria Aparecida Firmino Neres
1ª Secretária


Aparecida Ribeiro Sensiareli
2ª Secretária